



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 258/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Regional

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita acesso à informação referente à Convênio estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional para realização de obras de asfalto no Município de Tremembé. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI nº 258/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão informou para o requerente que não havia ocorrido nenhum repasse, pois o processo estava em fase de formalização, finalização. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, alegando que o Convênio firmado entre o Município de Tremembé e o Estado de São Paulo já foi assinado e reiterando assim o pedido inicial.
3. Instado a se manifestar o órgão encaminhou as informações requeridas. Cientificado, o solicitante não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Considerando que o órgão atendeu o pedido formulado pelo interessado, ainda que de forma extemporânea, julgo **prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 08/08/2022 às 16:41:04.

CGEDES202201337A

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

CGEDES202201337A